

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2014

PROCESSO N.º 21200.002157/2013-16

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO GLOBAL

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 784, de 12.8.2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 6.204/2007, e subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **Instruções Normativas n.ºs 02 de 16/09/09, 01, de 19/01/2010 e 03, de 16/12/2011, ambas do MPOG** e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/01/2014 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9:30h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global, com desconto, do produto ofertado**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital .
- 3.3** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, **deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital e conter:**
- a) a descrição do produto;**
- b) o preço unitário e global do produto ofertado,** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício nº 24.3.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9** Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.
- 7.2** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3** No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** do lote, o qual também deverá incidir nos preços unitários, por litro, dos combustíveis a serem fornecidos, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulado no item 4 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 1 (uma) hora** após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - 11.1.1 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Comprasnet, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 11.1.2** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance e proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Conjuntamente com a proposta e na mesma forma apresentada no item 11.1 deste edital, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à **Conab, via sistema, a documentação referente à habilitação**, e, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 12.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 12.2.1** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.2.2** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.3** A habilitação dos **licitantes** será verificada **por meio do Sicaf** (Níveis de I a IV e VI) e **da documentação complementar especificada neste Edital**.
- 12.3.1** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3.2** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.
- 12.4** Os **licitantes** deverão apresentar, **na forma do item 12.1**, a seguinte **documentação complementar**:
- 12.4.1 **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 12.3.2 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.3.4 **Atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu máquinas e equipamentos compatível com o objeto deste Edital.
- 12.5** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

- 12.6** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7** Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

13.1.3 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

- 13.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

- 13.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- 13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

- 14.2** A homologação deste **Pregão** compete à **Diretoria Colegiada da Conab** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 15.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.
- 15.3** Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 15.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

16. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 16.1** Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, devidamente assinado pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG.
- 16.2** O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das instalações da CONAB/MATRIZ, um posto de abastecimento, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz.
- 16.3** O endereço da CONAB/MATRIZ, para comprovação do disposto no subitem 16.2, é o seguinte: SGAS QD. 901, Conj. “A”, LT. 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.

17. DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS

- 17.1** O pagamento será feito a Contratada até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da Contratante, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.
- 17.2** A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, emitidas pela **Contratante**, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3** A Conab pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 17.4** Caso a Contratada exorbite nos preços, será notificada por escrito pela CONAB, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da CONAB, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.
- 17.5** O pagamento ficará condicionado à regularidade da licitante vencedora perante o SICAF e CNDT.
- 17.5.1 no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora no SICAF e/ou CNDT, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da notificação;
- 17.5.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 17.6** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 17.7** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 17.8** A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os combustíveis forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 17.8** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 17.10** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

AF = [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para contratação correrão por meio do orçamento de 2014 - Programa de Trabalho 060690, Fonte 0250, Natureza da Despesa 339030 e PI: ADMINISTRAR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela CONTRATADA, no prazo ajustado.

19.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

19.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

19.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

19.6 A Contratante, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da Contratada, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 19.7** A Contratante nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 19.8** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 19.9** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 19.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1** As instalações da Contratada deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.
- 20.2** Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas, legislação oficiais e usuais, comprovados documentalmente.
- 20.3** Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 20.4** Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 20.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 20.6** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da Contratante, direta e indiretamente.
- 20.7** É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- 20.8** Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à Contratante por escrito.
- 20.9** Informar a Contratante, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 20.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, respeitados os limites legais.
- 20.11** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 20.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 20.13** Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 20.14** Abastecer os veículos da Contratante, somente com a apresentação das "Autorizações para Abastecimentos de Veículos", que é o formulário padrão emitido pela Contratante.
- 20.15** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar.
- 20.16** Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

20.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (PENALIDADES)

21.1 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).

21.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

21.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

21.1.2 Advertência;

21.1.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

21.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

21.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

21.1.4.1 após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

21.1.4.2 após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.1.5 as sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

21.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

21.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

21.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

22.1 O Contrato celebrado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.2 O reajuste ocorrerá somente quando autorizado por determinação governamental.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

24.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 24.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br/SIAFI/GUIA_DE_RECOLHIMENTO_DA_UNIAO/IMPRESSAO_DE_GRU)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 24.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Relação de Veículos Lotados na Conab/Matriz
 - c) **Anexo III** - Modelo para Apresentação de Proposta;
 - d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
 - e) **Anexo V** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

25. DO FORO

- 25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2014.

**Tatiana Leão de Figueiredo
Pregoeira**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 21200.002157/2013-16

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência e Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz, que é composta atualmente de **19 (DEZENOVE)** veículos que são utilizados no desenvolvimento regular das tarefas institucionais da Companhia, conforme Anexo I.

2.1.1 a quantidade de veículos poderá vir a alterada para mais ou menos, dependendo do interesse e projetos futuros da contratante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS E GARANTIAS.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DENTRO DAS NORMAS DA ANP E ABNT	UND	QTD. ESTIMAD A ANUAL	VLR UNIT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL
01	01	Gasolina Comum	L	30.000	2,987	89.610,00
	02	Óleo Diesel Comum filtrado	L	6.000	2,426	14.559,00
	03	Etanol	L	2.000	2,282	4.564,50
TOTAL ESTIMADO ANUAL; 108.733,50 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						108.733,50

4.1 As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como, às normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

4.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, dentro das normas da ANP e ABNT.

4.3 O custo médio unitário, foi baseado em pesquisa de preços no mercado de Brasília/DF, no mês de SETEMBRO/2013.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, devidamente assinado pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG.

5.2 O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das instalações da CONAB/MATRIZ, um posto de abastecimento, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz.

5.3 O endereço da CONAB/MATRIZ, para comprovação do disposto no subitem 5.2, é o seguinte: SGAS QD. 901, Conj. “A”, LT. 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.

6. DOS VALORES E DESCONTOS

6.1 A Conab pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.

6.2 Caso a **Contratada** exorbite nos preços, será notificada por escrito pela **CONAB**, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da **CONAB**, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

7.1 As instalações da **Contratada** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.

7.2 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas, legislação oficiais e usuais, comprovados documentalmente.

7.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

7.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **Contratante**, direta e indiretamente.

7.7 É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.

7.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **Contratante** por escrito.

7.9 Informar a **Contratante**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**, respeitados os limites legais.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

7.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**.

7.13 Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

7.14 Abastecer os veículos da **Contratante**, somente com a apresentação das “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, que é o formulário padrão emitido pela **Contratante**.

7.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.16 Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos;

7.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;

8.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8.5 Relacionar-se com a **Contratada** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.6 A **Contratante**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **Contratada**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **Contratada** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

8.7 A **Contratante** nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

8.8 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.

8.9 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

9.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

9.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

9.1.2 Advertência;

9.1.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 9.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a **CONAB**, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

9.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CONAB**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

9.1.4.1 após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CONAB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

9.1.4.2 após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

9.1.5 as sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 9.1.6.

9.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

10. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A licitante será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, e que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito a **Contratada** até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da **Contratante**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

11.2 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as **“Autorizações para Abastecimentos de Veículos”**, emitidas pela **Contratante**.

12. DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo II, deste Termo de Referência.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTE

13.1 O custo médio anual, será conforme especificado no item 4.

13.2 O reajuste ocorrerá somente quando autorizado por determinação governamental.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2013/2014, conforme ND: 33.90.30, PI:CUSTEIO.

15. DESCRIÇÃO DO MATERIAL NO SIASG

15.1 Código do material no CATMAT :

Brasília-DF, 12 de setembro de 2013.

Geraldo Elcio M. Azevedo
Gerência de Apoio Administrativo
Mat.: 100.739

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do disposto no Art. 14, da IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 30.04.2008, e alterações posteriores.

João Carlos Bona Garcia
Diretoria Administrativa e Financeira
Diretor

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo 2157	Ano 13	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

ANEXO II**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA CONAB MATRIZ – 2013/2014**

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	VEÍCULOS	ANO FABRIC	MODELO FABRIC	PLACA
01	ASTRA SEDAN	FLEX	CHEVRIOLET	2007	2008	JHG 5008
02	IVECO DAILY 5013cc	DIESEL	FIAT	2007	2007	JHG 1507
03	CAMINHÃO X IVE	DIESEL	FIAT	2009	2010	JHN9533
04	CAMINHÃO X IVE	DIESEL	FIAT	2009	2010	JHN 8473
05	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5018
06	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5028
07	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5038
08	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5048
09	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5058
10	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5068
11	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5078
12	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5088
13	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2009	2007	JGV 2401
14	MMC L200 CAMIONETE 4X4	DIESEL	MITSHUBISHI	2010	2010	JJU 4841
15	MMC L200 CAMIONETE 4X4	DIESEL	MITSHUBISHI	2010	2010	JJU 4831
16	LOGAN 1.6	FLEX	RENAULT	2008	2009	JHL 2157
17	DUCATO MICROÔNIBUS	DIESEL	RENAULT	2004	2004	JFQ 3283
18	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2220
19	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2300
20	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2700



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º /2014

PROCESSO N.º 21200.002157/2013-16

CONTRATO N.º /2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato representada por, _____, (brasileiro, estado civil....., profissão....., RG nº.....), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão **CONAB** N.º ____/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), que se regerá a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 12.440/2011, o Decreto n.º 5.450/05 e 7.892/2013, a Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/2007, e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **Instruções Normativas n.ºs 02 de 16/09/09, 01, de 19/01/2010 e 03, de 16/12/2011, ambas do MPOG** e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento, pela **CONTRATADA**, de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado) destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da **CONTRATANTE**, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo todas as despesas concernentes para a

sua execução, tais como: o fornecimento do combustível e mão de obra, equipamentos, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução dos serviços de conformidade com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1 Os combustíveis, objeto deste Contrato, serão fornecidos mediante apresentação de formulário “**Autorização Para Abastecimento de Veículos**”, devidamente assinado pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG da Superintendência de Administração-SUPAD da **CONTRATANTE**, em Brasília – DF, onde constará a placa do veículo e o combustível a ser fornecido.
- 4.2 O recebimento do combustível será concluído quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês, por parte da **CONTRATADA** de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.
- 4.3 A simples assinatura de servidor em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.
- 4.4 O recebimento definitivo do combustível fornecido se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- 5.1.1 As instalações da **CONTRATADA** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.
- 5.1.2 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas, legislação oficiais e usuais, comprovados documentalmente.
- 5.1.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 5.1.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.1.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.1.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 5.1.7 É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- 5.1.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 5.1.9 Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 5.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 5.1.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.13 Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 5.1.14 Abastecer os veículos da **CONTRATANTE**, somente com a apresentação das **“Autorizações para Abastecimentos de Veículos”**, que é o formulário padrão emitido pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar.
- 5.1.16 Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- 5.1.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado.
- 5.2.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 5.2.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.2.6 A **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.2.7 A **CONTRATANTE** nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 5.2.8 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 5.2.9 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.
- 5.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2013/2014, conforme ND: 33.90.30, PI:ADMINISTRAR, e correrão à conta da Nota Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO DESCONTO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

- 7.1 O preço global anual estimado, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de gasolina comum é de R\$____(____), que corresponde a quantidade anual estimada de **30.000 L (trinta mil litros)**.
- 7.2 O preço global anual estimado, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de óleo diesel comum, é de R\$ ____ (____), que corresponde a quantidade anual estimada de **6.000 L (seis mil litros)**.
- 7.3 O preço global anual estimado, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de etanol, é de R\$____(____), que corresponde a quantidade anual estimada de **2.000 L (dois mil litros)**.
- 7.4 Fica estabelecido que nos preços globais acima indicados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.5 O percentual de desconto único ofertado pela **CONTRATADA**, para o fornecimento dos combustíveis de que tratam os subitens 7.1 a 7.3 desta Cláusula, é de ____%(), a ser deduzido do valor de de cada fornecimento.
- 7.6 A **CONTRATANTE** pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.
- 7.7 Caso a **CONTRATADA** exorbite nos preços, será notificada por escrito pela **CONTRATANTE**, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito ao fornecedor contratado, por meio de ordem bancária, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do combustível, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, para aceitação do mesmo, a vista de cópia das “Autorizações Para Abastecimento de Veículos” do mês anterior a que se referir o pagamento.
 - 8.1.1 para efeito de pagamento, para cada fornecimento, será deduzido o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme cláusula sétima considerando que o preço será o de bomba à época de cada fornecimento.
- 8.2 Caso a Contratada exorbite nos preços, será notificada por escrito pela CONAB, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da CONAB, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.
- 8.3 Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
- 8.4 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF e CNDT.
 - 8.4.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF e/ou CNDT, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado da notificação;
 - 8.4.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no Contrato.

- 8.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contratado.
- 8.8 Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.
- 8.9 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF= [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O fornecimento dos combustíveis será feito nas instalações da **CONTRATADA**, sito a, nesta Capital.
- 9.2 As instalações a que se refere o subitem 9.1 deverá estar devidamente licenciada, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das dependências da **CONTRATANTE**, equipada com todo maquinário e equipamentos necessários ao abastecimento da frota de veículos da **CONTRATANTE**, situada no SGAS QD. 901, Conj. A, Lote 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.
- 9.3 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 O valor global deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 O preço por litro do combustível fornecido (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol), será o preço de bomba à época de cada fornecimento, podendo sofrer reajustes nos termos da lei, quando houver autorização por determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
 - 13.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5%(meio por



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5%(cinco por cento).

13.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

13.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

13.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

13.1.4.1 após decorridos 10(dez) dias da convocação da **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

13.1.4.2 após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.1.5 as sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6.

13.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** indicará técnico e/ou preposto seus, devidamente credenciados junto à **CONTRATADA**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

- 15.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste contrato todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e, no que couber, na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 16.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os operários ou empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 16.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução dos serviços contratados, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.
- 17.3 Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, publicado no D.O. De 09 de agosto de 2000 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Circunscrição da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília-DF, de de 2014.

PELA **CONTRATANTE**

PELA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2157	13		

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2014
PROCESSO N.º 21200.002157/2013-16

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01 /14.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.
Brasília/DF.